



ANEXO II DO EDITAL

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - (LICITANTE)**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;

(Assinatura)



Prefeitura de
Tianguá



VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

NO



**ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP05/2026-SESA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ -**
CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
SEMED E DO OUTRO A
EMPRESA _____ PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA:

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.735.178/0001-20, com sede de sua Prefeitura, situada a Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido - CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará, através da Secretaria de SEMED, neste ato representado(a) pelo(a) sua Secretária aSr(a). **FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO**, inscrita no Cadastro Pessoa Físicasob. N.º _____ e CI N.º _____-SSP _____ aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). e _____, portador (a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, Artigo N.º 75, Inciso II, e do Decreto Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **DP05/2026-SESA** em conformidade com o Artigo N.º 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. – Nova Lei das Licitações, e do Decreto Municipal N.º 09/2023, de 06 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto do presente contrato: **AQUISIÇÃO DE RODAS METÁLICAS PARA PNEUS SEM CÂMARA, DIMENSÃO 275/75 X 22,5, COM 10 FUROS DE FIXAÇÃO (PADRÃO), COMPATÍVEIS COM VEÍCULOS PESADOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago segundo as ordens de compras/fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após fornecimento, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

NO



3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião do fornecimento a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Tianguá/CE.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Órgão Contratante do Município de Tianguá/CE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos pelo período de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 14.133/2023.

4.2. Para fornecimento dos produtos/materiais será emitida ORDEM DE COMPRAS/FORNECIMENTO em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio da Secretaria solicitante, na seguinte dotação orçamentária: 0602 Secretaria de SEMED: Órgão: 05/ Unidade Orçamentária: 0502 / Dotação Orçamentária: 12 122 0002 2.014 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação / Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Transporte Escolar / Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de imposto e transferência vinculada à Educação

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra/fornecimento ao Município de Tianguá/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Os objetos licitados deverão ser entregues observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes da proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Tianguá/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

NO



6.2.3. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.2.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.2.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se ainda:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 124 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

8.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:



8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem motivos de terminantes da punição OU até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL comunicará à CONTRATADA.

8.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal (o número da Conta será informado pela Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

8.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DA HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS DA HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



9.1.7.atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.1.8.razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.9.não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.3. A extinção do contrato poderá ser na forma do Art. 138, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas na 14.133/21, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/21.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, especialmente designado pela Secretaria de _____ do Município de Tianguá/CE de acordo com o estabelecido no art. art. 117, da Lei nº 14.133/21, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.



CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Tianguá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Tianguá-Ceará, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE
CNPJ Nº. _____
SECRETARIA DE SEMED
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

NO



ANEXO IV DO EDITAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 27022026/26-SME

INICIO DO ESTUDO: 27/02/2026

TERMINO DO ESTUDO: 06/03/2026

PROBLEMÁTICA: A problemática que fundamenta a presente contratação decorre da necessidade de manutenção adequada da frota de veículos utilizada no transporte escolar do Município de Tianguá, vinculada à Secretaria Municipal de Educação. Com o uso contínuo dos veículos destinados ao deslocamento diário dos estudantes da rede pública de ensino, verifica-se o desgaste natural de componentes essenciais, entre eles as rodas utilizadas nos pneus dos veículos pesados. A ausência de reposição desses itens compromete diretamente a segurança, a estabilidade e a regularidade do transporte escolar, podendo ocasionar paralisação de veículos, aumento de riscos durante a circulação e prejuízos à continuidade do serviço público educacional. Nesse contexto, torna-se indispensável a aquisição das rodas metálicas compatíveis com os veículos da frota, a fim de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos automóveis, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança dos alunos transportados e regularidade na prestação do serviço de transporte escolar no Município de Tianguá/CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O Município de Tianguá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, é responsável pela organização e execução do serviço de transporte escolar destinado aos estudantes da rede pública de ensino, especialmente aqueles que residem em localidades distantes das unidades escolares. Para a adequada prestação desse serviço público essencial, a Administração Municipal mantém uma frota de veículos que realiza diariamente o deslocamento dos alunos, garantindo o acesso à educação e contribuindo para a permanência dos estudantes nas atividades escolares. Em razão da utilização contínua e intensiva desses veículos, observa-se o desgaste natural de diversos componentes estruturais e mecânicos, o que pode comprometer as condições de segurança, estabilidade e funcionamento da frota. Essa situação demanda atenção permanente da Administração Pública quanto à manutenção adequada dos veículos utilizados no transporte escolar, a fim de evitar riscos à integridade física dos alunos transportados, bem como prevenir a interrupção ou a redução da capacidade de atendimento do serviço. Nesse contexto, verifica-se a existência de uma demanda administrativa relacionada à manutenção da frota vinculada ao transporte escolar, cuja adequada gestão é indispensável para assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência desse serviço público essencial, em observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU

(Assinatura)



ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação de Tianguá/CE**, registrada sob o número 2529.



Consta no **Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** com o Id PCA: 07735178000120-0-000011/2026, vinculado ao Item nº 90, classificado na Classe/Grupo, 84 - Fornecimento de Pneus e Acessórios para Veículos, Caminhões e Máquinas.

A inclusão da presente demanda no PCA 2026 evidencia o planejamento prévio e estratégico da Administração Municipal, alinhado às diretrizes do planejamento e orçamentário do Município, em conformidade com o disposto nos arts. 11, 12 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, demonstra-se o devido alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional, garantindo transparência e observância às normas de planejamento orçamentário da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A) ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

A.1.) OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME A TABELA ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Roda metálica para pneus sem câmara, dimensão 275/75 x 22,5, com 10 furos de ar (furação padrão), compatível com veículos pesados utilizados no transporte escolar. Produto de alta resistência e durabilidade, fabricado com material de qualidade superior, compatível com padrões exigidos pelo INMETRO. Capaz de suportar condições severas de rodagem em vias urbanas e rurais, garantindo segurança, estabilidade e desempenho adequado mesmo sob carga máxima e em rotas com alto índice de desgaste mecânico. Produto novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Entrega imediata ou conforme cronograma da Secretaria. Compatibilidade com pneus sem câmara de uso regular na frota escolar municipal.	UND	70

B) PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora e contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra/fornecimento, emitido pela Secretaria de Educação.

C) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que

(Handwritten signature)



atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

C.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

C.2) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

C.2.1. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.

e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

g) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

C.2.2. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

C.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

C.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

C.2.4.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

C.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

C.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

C.4) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

C.4.1. Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela licitante compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

NO



A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base na necessidade de manutenção da frota de veículos utilizados no transporte escolar vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Tianguá CE. Considerando a demanda operacional do transporte escolar, bem como a necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento e segurança dos veículos que realizam o deslocamento diário dos estudantes, foi identificada a necessidade de aquisição de 70 unidades de rodas metálicas para pneus sem câmara, dimensão 275/75 x 22,5, com 10 furos, compatíveis com veículos pesados utilizados no transporte escolar. A definição desse quantitativo foi realizada a partir da análise da frota em operação, das demandas recorrentes de manutenção preventiva e corretiva e da necessidade de reposição de componentes sujeitos a desgaste decorrente do uso contínuo dos veículos em vias urbanas e rurais do município. A memória de cálculo que fundamenta essa estimativa encontra-se registrada na pesquisa de preços e no mapa comparativo elaborado pelo setor competente da Administração, os quais consideraram os quantitativos necessários para atendimento das demandas da Secretaria de Educação. Ressalta-se que a definição do quantitativo buscou garantir a continuidade do serviço público de transporte escolar, evitando paralisações decorrentes de indisponibilidade de peças, bem como observando critérios de planejamento administrativo que permitam eficiência na gestão de recursos públicos. Não foram identificadas interdependências com outras contratações que pudessem alterar o quantitativo estimado, sendo o volume projetado compatível com a necessidade atual da Administração e suficiente para atender às demandas previstas no período de execução da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

1. Contextualização do levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas existentes para atender à necessidade administrativa relacionada à manutenção da frota de veículos utilizados no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tianguá CE. Foram consideradas diferentes possibilidades disponíveis no mercado, avaliando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a fim de identificar a solução mais adequada ao interesse público e à continuidade do serviço de transporte escolar.

2. Alternativa 1: Recuperação ou reutilização de componentes usados

2.1 Vantagens

- a) Possível redução imediata de custos.
- b) Aproveitamento de componentes já existentes na frota municipal.

2.2 Desvantagens

- a) Redução da vida útil dos componentes recuperados.
- b) Maior risco de falhas estruturais ou mecânicas.
- c) Comprometimento da segurança operacional dos veículos utilizados no transporte escolar.
- d) Possibilidade de aumento de custos futuros com novas manutenções corretivas.

(Assinatura)



3. **Alternativa 2: Contratação de serviço de manutenção com fornecimento das peças**

3.1 Vantagens

- a) Centralização da manutenção e do fornecimento de peças em um único contrato.
- b) Possível redução de atividades administrativas relacionadas à aquisição separada dos itens.

3.2 Desvantagens

- a) Elevação do custo global da contratação devido à inclusão de serviços técnicos.
- b) Menor controle da Administração sobre o preço unitário das peças fornecidas.
- c) Dependência contratual de fornecedor específico para manutenção e fornecimento dos componentes.

4. **Alternativa 3: Aquisição direta das rodas metálicas necessárias para manutenção da frota**

4.1 Vantagens

- a) Maior controle da Administração Pública sobre os custos da contratação.
- b) Padronização dos componentes utilizados na frota municipal.
- c) Garantia de aquisição de produtos novos, com maior durabilidade e segurança.
- d) Compatibilidade técnica com os veículos utilizados no transporte escolar.
- e) Melhor planejamento da manutenção preventiva e corretiva da frota.

4.2 Desvantagens

- a) Necessidade de gestão administrativa para aquisição e controle do estoque dos itens.
- b) Dependência de planejamento adequado para evitar falta de componentes.

5. **Justificativa técnica e econômica da solução escolhida**

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico consiste na **aquisição direta de rodas metálicas compatíveis com os pneus utilizados nos veículos da frota escolar municipal**. Essa alternativa permite garantir maior segurança operacional, melhor controle dos custos públicos, padronização dos componentes utilizados na manutenção da frota e continuidade do serviço público de transporte escolar. Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços realizada pelo setor competente da Administração Municipal**, mediante levantamento de valores praticados no mercado para o fornecimento de rodas metálicas destinadas a pneus de veículos pesados utilizados no transporte escolar. Para a formação do preço estimado foram consideradas **cotações de fornecedores e referências de sistemas de preços**,



permitindo a obtenção de um valor médio de mercado que reflita adequadamente a realidade comercial do objeto pretendido.

A análise das informações coletadas resultou na identificação dos seguintes **preços unitários referenciais**:

1. **Fornecedor CEQUIP Importação e Comércio Ltda**
Preço unitário: R\$ 499,91 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)
2. **Referência de mercado – Sistema M2A**
Preço unitário: R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
3. **Referência de mercado – Sistema M2A**
Preço unitário: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Com base nesses valores foi calculado o **preço médio unitário estimado de R\$ 574,14 (quinhentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)**.

Considerando o quantitativo estimado de **70 unidades**, a estimativa global da contratação corresponde ao valor de **R\$ 40.189,80 (quarenta mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**.

A memória de cálculo utilizada para a formação do preço estimado encontra-se devidamente registrada na **pesquisa de preços e no mapa comparativo elaborados pela Administração**, os quais constituem documentos de suporte que integram o processo administrativo da contratação. Esses documentos demonstram os critérios adotados para obtenção do valor estimado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantagem para a Administração Pública.

Ressalta-se que a Administração poderá, se entender pertinente, **classificar as informações detalhadas da pesquisa de preços como documento sigiloso até a conclusão do procedimento licitatório**, nos termos do art. 18, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando a competitividade do certame.

Detalhamento da Estimativa

A tabela abaixo resume as especificações, quantidades, preços unitários e totais estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	CEQUIP IMPORTAÇÃO E COM. LTDA	PREÇO DE REF. SIST. M2A	PREÇO DE REF. SIST. M2A	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Roda metálica para pneus sem câmara, dimensão 275/75 x 22,5, com 10 furos de ar (furação padrão), compatível com veículos pesados utilizados no transporte escolar. Produto de alta resistência e durabilidade, fabricado com material de	UND	70	R\$ 499,91	R\$ 562,50	R\$ 660,00	R\$ 574,14	R\$ 40.189,80



qualidade superior, compatível com padrões exigidos pelo INMETRO. Capaz de suportar condições severas de rodagem em vias urbanas e rurais, garantindo segurança, estabilidade e desempenho adequado mesmo sob carga máxima e em rotas com alto índice de desgaste mecânico. Produto novo, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Entrega imediata ou conforme cronograma da Secretaria. Compatibilidade com pneus sem câmara de uso regular na frota escolar municipal.							
---	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 40.189,80 (quarenta mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

1. Descrição geral da solução

A solução proposta consiste na aquisição de rodas metálicas destinadas à manutenção da frota de veículos pesados utilizados no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tianguá CE. Os itens deverão ser compatíveis com pneus sem câmara na dimensão 275/75 x 22,5, com 10 furos de fixação, observando as especificações técnicas necessárias para garantir compatibilidade com os veículos utilizados nas rotas do transporte escolar municipal.

2. Características técnicas dos itens

Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com material de elevada resistência mecânica e durabilidade, adequados para utilização em veículos que operam em condições severas de rodagem, incluindo vias urbanas e rurais. As rodas deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de regulamentação aplicáveis, garantindo segurança, estabilidade e desempenho adequado durante a operação dos veículos.



3. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado mediante entrega dos itens conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando as condições, prazos e locais definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório do processo licitatório. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e acompanhados da documentação necessária que comprove sua origem e qualidade.

4. Garantia do produto

Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, assegurando à Administração a substituição ou reparação dos produtos que apresentarem vícios ou irregularidades durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5. Manutenção e assistência técnica

Considerando que o objeto da contratação refere-se ao fornecimento de componentes destinados à manutenção da frota municipal, não se exige a prestação de serviços de manutenção ou assistência técnica continuada por parte do fornecedor, além da garantia contra defeitos de fabricação. Eventuais substituições decorrentes de vícios ou falhas nos produtos fornecidos deverão ser realizadas pelo fornecedor dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual.

6. Resultados esperados com a solução adotada

A implementação da solução proposta permitirá assegurar a adequada manutenção da frota utilizada no transporte escolar municipal, contribuindo para a melhoria das condições de segurança dos veículos, para a continuidade da prestação do serviço público e para a eficiência na gestão dos recursos públicos destinados ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de rodas metálicas com especificações técnicas padronizadas, destinadas à manutenção da frota de veículos utilizados no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tianguá CE, verifica-se que os itens possuem características uniformes e correspondem a um único tipo de produto. Dessa forma, **não se justifica o parcelamento da contratação**, uma vez que a aquisição em lote único possibilita maior eficiência administrativa, simplificação da gestão contratual e potencial economia de escala. Assim, a contratação unificada mostra-se mais adequada ao interesse público, observando os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO. (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

NO



A presente contratação tem como objetivo garantir maior eficiência na manutenção da frota de veículos utilizados no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tianguá CE, assegurando condições adequadas de funcionamento e segurança dos veículos responsáveis pelo deslocamento diário dos estudantes da rede pública. Busca-se, com a contratação, promover a reposição adequada de componentes essenciais ao funcionamento dos veículos, reduzindo riscos de paralisação da frota e contribuindo para a continuidade do serviço público de transporte escolar.

Além disso, a solução adotada visa otimizar a aplicação dos recursos públicos por meio da aquisição de itens padronizados, com especificações técnicas compatíveis com os veículos da frota municipal, permitindo maior controle da manutenção, melhor planejamento administrativo e redução de custos decorrentes de manutenções emergenciais. Dessa forma, a contratação contribui para a melhoria da eficiência operacional do transporte escolar e para a adequada gestão dos recursos públicos destinados à prestação desse serviço essencial.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a regular condução do procedimento de contratação e a adequada execução do objeto. Entre as medidas a serem observadas destacam-se a formalização do processo administrativo de contratação, a elaboração e aprovação dos documentos técnicos que compõem a fase de planejamento, bem como a realização do procedimento licitatório conforme a legislação vigente.

Também deverá ser realizada a designação formal do fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual. Ressalta-se que os servidores designados para a gestão e fiscalização contratual já possuem atribuições compatíveis com a função, não sendo necessária capacitação específica adicional para o acompanhamento da contratação em questão. Dessa forma, a Administração assegura a adequada gestão do contrato e a correta aplicação dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI).

Após análise do objeto da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar diretamente na execução do objeto pretendido. A aquisição das rodas metálicas destina-se especificamente à manutenção da frota de veículos utilizados no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tianguá CE, tratando-se de demanda autônoma e independente de outras contratações administrativas. Dessa forma, a execução do objeto não depende da realização simultânea ou prévia de outros contratos administrativos, não havendo interdependência que comprometa ou condicione a efetividade da presente contratação.

NO



12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

A contratação pretendida refere-se à aquisição de rodas metálicas destinadas à manutenção da frota de veículos utilizados no transporte escolar do Município de Tianguá CE. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais diretos são considerados de baixa relevância, uma vez que se trata de componentes metálicos de uso veicular amplamente disponíveis no mercado e fabricados conforme padrões industriais consolidados.

Como medida de mitigação ambiental, deverá ser priorizada a aquisição de produtos fabricados de acordo com normas técnicas e padrões de qualidade reconhecidos, garantindo maior durabilidade e reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Além disso, eventuais componentes substituídos deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de reciclagem de materiais metálicos, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

Quanto à logística reversa, quando aplicável, recomenda-se que os resíduos metálicos oriundos da substituição de peças sejam encaminhados para reutilização ou reciclagem por empresas especializadas ou programas de coleta adequados, evitando o descarte irregular e contribuindo para a redução de impactos ambientais. Dessa forma, a contratação observa práticas de responsabilidade ambiental e de gestão adequada de resíduos, em conformidade com os princípios da sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público, tendo em vista a necessidade de manutenção da frota de veículos utilizados no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tianguá CE. A aquisição das rodas metálicas permitirá assegurar condições adequadas de funcionamento e segurança dos veículos, contribuindo para a continuidade e regularidade da prestação do serviço público de transporte escolar. Assim, verifica-se que a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, mostrando-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, motivo pelo qual se manifesta favoravelmente à realização da contratação.

NO



ANEXO V DO EDITAL

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Nº do Processo: 27022026/26-SME

Órgão/Entidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PREFEITURA DE TIANGUÁ/CE.

Solução a Ser Contratada: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DEMAIS PROFISSIONAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ.

1. Introdução

O **Mapa de Riscos** constitui uma ferramenta de gestão que visa identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os riscos associados às contratações públicas, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no âmbito do planejamento das contratações.

No presente caso, a contratação refere-se à **aquisição de rodas metálicas destinadas à manutenção da frota de veículos utilizados no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Tianguá/CE**. A demanda surge em razão do desgaste natural dos componentes dos veículos que realizam o transporte diário de estudantes da rede pública municipal.

A adequada manutenção da frota é essencial para garantir **segurança dos alunos, continuidade do serviço público e eficiência na gestão dos recursos públicos**. Nesse contexto, o presente Mapa de Riscos identifica os principais eventos que podem comprometer o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor e a execução contratual, apresentando medidas preventivas e estratégias de contingência.

TABELA – MAPA DE RISCOS

Nº	Fase da Contratação	Tipo de Risco	Identificação do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação	Plano de Contingência	Responsável
1	Planejamento da Contratação	Técnico	Definição inadequada das especificações técnicas das rodas, gerando incompatibilidade com os veículos da frota	2	4	8	Revisão técnica das especificações antes da licitação e validação pelo setor responsável pela manutenção da frota	Ajuste das especificações no edital ou substituição do produto incompatível	Setor de Transporte Escolar / Equipe de Planejamento
2	Planejamento da Contratação	Administrativo	Estimativa inadequada do quantitativo necessário	2	3	6	Levantamento detalhado da frota e histórico de manutenção	Realização de nova contratação complementar ou remanejamento de estoque	Secretaria de Educação
3	Planejamento da Contratação	Econômico	Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com o mercado	2	3	6	Utilização de múltiplas fontes de pesquisa (fornecedores e sistemas oficiais)	Revisão da estimativa de preços antes da publicação do edital	Setor de Compras
4	Seleção do Fornecedor	Jurídico	Participação de empresa sem capacidade técnica para fornecer os produtos	2	4	8	Exigência de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto	Desclassificação do fornecedor ou convocação do segundo colocado	Comissão de Licitação / Pregoeiro
5	Seleção do Fornecedor	Administrativo	Baixa competitividade no processo licitatório	3	3	9	Divulgação ampla do certame e especificações adequadas	Repetição do certame ou revisão das condições de participação	Comissão de Licitação



6	Execução do Contrato	Operacional	Atraso na entrega das rodas pelo fornecedor	3	4	12	Estabelecimento de prazo claro de entrega e penalidades contratuais	Aplicação de sanções administrativas e convocação de fornecedor remanescente	Gestor do Contrato
7	Execução do Contrato	Técnico	Fornecimento de produtos fora das especificações ou de baixa qualidade	3	5	15	Conferência técnica no recebimento e exigência de garantia do produto	Recusa do material e substituição pelo fornecedor	Fiscal do Contrato
8	Execução do Contrato	Logístico	Entrega inadequada ou dano aos produtos durante o transporte	2	3	6	Definição de requisitos de acondicionamento e transporte	Solicitação de reposição imediata dos itens danificados	Fiscal do Contrato
9	Execução do Contrato	Operacional	Falha na fiscalização contratual	2	4	8	Designação formal de fiscal do contrato e registro das entregas	Substituição do fiscal ou revisão dos procedimentos de controle	Secretaria de Educação
10	Execução do Contrato	Operacional	Defeito de fabricação nas rodas fornecidas	2	4	8	Exigência de garantia mínima de 12 meses	Acionamento da garantia e substituição do produto	Fiscal do Contrato

Definição das Escalas

Probabilidade

Nível

Definição

- | | |
|------------------------|---|
| 1 – Raro | Acontece apenas em situações excepcionais |
| 2 – Pouco provável | Baixa frequência de ocorrência |
| 3 – Provável | Ocorre com frequência razoável |
| 4 – Muito provável | Ocorre com elevada frequência |
| 5 – Praticamente certo | Ocorrência quase garantida |

Impacto

Nível

Definição

- | | |
|-----------------|--------------------------------------|
| 1 – Muito baixo | Compromete minimamente o objetivo |
| 2 – Baixo | Compromete parcialmente o objetivo |
| 3 – Médio | Compromete razoavelmente o resultado |
| 4 – Alto | Compromete grande parte do objetivo |
| 5 – Muito alto | Compromete totalmente o objetivo |

Nível de Risco

O **nível de risco** é obtido pela combinação entre **probabilidade e impacto**, variando de **1 a 25**, sendo o impacto considerado o fator de maior relevância na análise.

Resumo

O presente **Mapa de Riscos** identifica os principais eventos que podem comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução da contratação destinada à aquisição de rodas metálicas para manutenção da frota do transporte escolar do Município de Tianguá/CE.

Os riscos mais relevantes concentram-se principalmente na **fase de execução contratual**, especialmente aqueles relacionados ao **atraso na entrega dos produtos** e ao **fornecimento de itens fora das especificações técnicas**, que podem comprometer a manutenção dos veículos e impactar diretamente a continuidade do serviço de transporte escolar.

Para mitigar tais riscos, foram propostas medidas como:



- validação técnica das especificações do objeto;
- realização adequada de pesquisa de preços;
- exigência de qualificação técnica do fornecedor;
- fiscalização rigorosa da entrega dos produtos;
- previsão de garantia mínima e aplicação de sanções contratuais em caso de descumprimento.

Dessa forma, o mapa de riscos contribui para **fortalecer o planejamento da contratação, aumentar a segurança administrativa e assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos**, garantindo que o serviço de transporte escolar seja prestado com qualidade e segurança aos estudantes da rede municipal.

(Assinatura)